



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração de Pessoal torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Prof. Dr. Newton Lima Neto, a abertura de inscrições para o Concurso Público para os empregos abaixo discriminados, a ser realizado por meio da “Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - VUNESP.

I – Do Emprego e Vagas

Concurso Público nº	Emprego	Área de atuação	Vagas	Jornada de trabalho semanal	Vencimento mais auxílio alimentação *	Pré-Requisitos
242	Professor I	na Educação Infantil (crianças de zero a cinco anos) em Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) (sugestão da Ana)	10	30 horas	R\$ 1224,92	- Diploma do normal de nível médio (ou) - normal superior (ou) - licenciatura plena em pedagogia
243	Professor IV	nas séries iniciais do ensino fundamental supletivo	2	20 horas	R\$ 816,61	Normal em nível médio ou Normal superior, com habilitação nas séries iniciais ou Licenciatura plena em Pedagogia
244	Professor III	ARTES, nas séries finais do ensino fundamental, regular ou supletivo	1	20 horas	R\$ 913,39	Licenciatura em Educação Artística, em Arte ou em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Dança, Artes Cênicas ou Teatro e Música.
245	Professor III	Educação Física para educação infantil, ensino fundamental, recreação e em projetos específicos	4	20 horas	R\$ 913,39	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente
246	Monitor	Educador Social de Rua	1	20 horas semanais	R\$ 740,36	Curso Superior Completo

(*) Auxílio Alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao Vencimento Padrão por força da Lei 13771/06.

(**) Exclusivamente para os empregos de Professor I e professor IV, o candidato habilitado que tenha apresentado para o ingresso o título de Licenciatura Plena em Pedagogia, poderá requerer promoção para o emprego de Professor I (Licenciado) ou Professor IV (Licenciado).

I.1 – Das jornadas de trabalho para os empregos de Professor I, Professor III e Professor IV

1. A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

- Professor I – 30 (trinta horas) semanais, sendo 25 horas em atividades com alunos e cinco horas de trabalho pedagógico, coletivo ou individual
- Professor IV – (20) vinte horas semanais, sendo dezessete horas em atividades com alunos e três horas de trabalho pedagógico, coletivo ou individual

1.1. Os docentes cumprirão duas horas de trabalho pedagógico semanais (HTP) na unidade escolar ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais horas em local de livre escolha do docente.

I.2. Das Atribuições Gerais do Emprego

PROFESSOR I: Atuar na educação infantil de 0 a 5 anos, em Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs). Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprios no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extra classe, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal

Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Gestão de Pessoas

proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade

PROFESSOR IV: Atuar na educação de 1ª a 4ª série do ensino fundamental supletivo. Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação. Atuar em outros espaços educativos que não a escola, utilizando-se de metodologias e recursos adequados a educação de jovens e adultos. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

PROFESSOR III – área de atuação: ARTES: Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da unidade escolar.

PROFESSOR III - área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA: Trabalhar com crianças, jovens e adolescentes, nas escolas e outros espaços educativos, desenvolvendo atividades de educação física, esportes, recreação, lazer, atividades físicas e estimulação precoce; trabalhar com grupos de adolescentes principalmente em atividades esportivas nos Centros Comunitários e Projetos de Esportes. Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar do horário de trabalho pedagógico (HTP), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e instituições auxiliares da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

MONITOR – ÁREA EDUCADOR SOCIAL DE RUA: Desenvolver atividades que visem a construção de vínculos com crianças e adolescentes que utilizam o espaço da rua também como um meio de sobrevivência e estão expostos a inúmeros riscos. Trabalhar na perspectiva da educação popular; trabalhar em equipe; desenvolver atividades culturais de forma diversificada; participar de reuniões de planejamento, avaliação e atividades de formação profissional; desenvolver ações articulação, mobilização e organização comunitária; desenvolver ações que facilitem iniciativas de autonomia e emancipação popular; realizar acompanhamento e monitoramento da situação do público alvo com presença na rua; desenvolver ações de articulação com os serviços de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente; elaborar relatórios de atividades; realizar encaminhamentos sempre que necessários.

II - Das Inscrições

1. As inscrições ficarão abertas das 10 horas de **27.12.07** às 16 horas de **16.01.08**, podendo ser efetuadas pela internet – site www.vunesp.com.br – ou nas agências autorizadas do SANTANDER relacionadas abaixo (pessoalmente ou por procuração):

Agência	Cidade	Endereço
24	SÃO CARLOS	R EPISCOPAL 1491
44	ARARAQUARA	R 9 DE JULHO 531
59	RIO CLARO	AV TRÊS, 253
153	DESCALVADO	R BEZERRA PAES 309
304	PORTO FERREIRA	R SAO SEBASTIAO 335
88	RIBEIRÃO BONITO	AV GOV PEDRO DE TOLEDO 560
3	CATANDUVA	R BRASIL 363
11	MARÍLIA	AV SAMPAIO VIDAL 871
19	RIBEIRÃO PRETO	R AMADOR BUENO 605

- 1.1. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **27.12.07** a **16.01.08**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, nos valores abaixo especificados:

Concurso Público n.º	Emprego	Taxa
242	Professor I	R\$ 40,00
243	Professor IV	R\$ 40,00
244 e 245	Professor III	R\$ 45,00
246	Monitor - Área Educador Social de Rua	R\$ 45,00

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

- 2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.
- 2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

- 2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
3. Para **inscrever-se pela internet**, o candidato deverá:
- 3.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de **27.12.07** às 16 horas de **16.01.08**;
 - 3.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:
 - a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - b) imprimir o boleto bancário;
 - c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições (**16.01.08**). **Atenção para o horário bancário.**
 - 3.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.
 - 3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, três dias após o encerramento do período de inscrições (**16.01.08**). Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.
 - 3.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.
 - 3.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de **16.01.08**, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.
4. A **inscrição pelo banco** poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, durante o período de 10 horas de **27.12.08** às 16 horas de **16.01.08**, nas agências autorizadas do SANTANDER, acima descritas, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis a ficha de inscrição e os comprovantes para pagamento do valor da taxa de inscrição, fornecidos GRATUITAMENTE.
- 4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) apresentar-se na agência autorizada, munido do original de um documento de identificação;
 - b) ler este Edital na íntegra, preencher total e corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade;
 - c) efetuar o pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição, se optar em se inscrever para dois cargos deverão ser preenchidas duas fichas de inscrição;
 - d) entregar a(s) ficha(s) de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o(s) comprovante(s) com a autenticação bancária – via candidato;
 - e) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por inscrição, que ficará retida junto com a ficha de inscrição. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 4.1.1. A(s) ficha(s) de inscrição deverá(o) ser retida(s) pelo banco, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante do pagamento da taxa de inscrição – via candidato, com a autenticação bancária.
 - 4.1.2. Nenhum outro documento será retido pelo banco, exceto quando se tratar de inscrição por procuração.
 - 4.2. O único comprovante de inscrição aceito é o comprovante da taxa de inscrição – via candidato, com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal

Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Gestão de Pessoas

5. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.
6. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.
 - 6.1. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova como, por exemplo: cadeira especial por estar com braço quebrado e outras deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca - São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, ou através do site www.vunesp.com.br, especificando o nome completo, endereço, telefone e área em que está inscrito.
 - 6.2. A VUNESP e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 6.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e conseqüências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.
 - 6.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

III – Das Disposições Gerais

1. Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas, a avaliação técnica dos títulos e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria do Senhor Prefeito Municipal.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.
4. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer às provas;
 - b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;
 - c) usar de meios ilícitos na execução das provas.
5. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10/10/00 e n.º 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de deficiências, desde que aprovados. Considerar-se-á a reserva de vagas quando o número resultante do cálculo de 5% do total de vaga for igual ou maior que um, ou seja, a cada 20 candidatos convocados, 1 será convocado da lista de habilitados na condição de portador de necessidades especiais.
6. Os portadores de deficiências participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e a avaliação das provas.
7. As vagas reservadas aos portadores de deficiências ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal n.º 12.663 de 10/10/00.
8. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.
9. Os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
10. A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.
11. O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

12. Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
13. A contratação dependerá da compatibilidade de horários quando o docente tiver mais de um vínculo empregatício; respeitado o limite máximo de quarenta horas semanais quando a acumulação ocorrer no quadro da Prefeitura.
14. As convocações para provimento das vagas efetivas serão feitas por meio do jornal oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando, o não comparecimento, em desistência tácita da vaga.
15. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
16. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.
17. A lista de habilitados no concurso público, poderá ser utilizada para fins de contratação por tempo determinado.
26. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
27. Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal.
28. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.
29. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal.

São Carlos, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO FERREIRA DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

NORMA DO CONCURSO PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR I, PROFESSOR IV, PROFESSOR III – ÁREA DE ATUAÇÃO ARTES, PROFESSOR III – ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR – ÁREA EDUCADOR SOCIAL DE RUA

I – Do Concurso

A presente norma rege o Concurso Público para os empregos de Professor I, Professor IV e Professor III – área de atuação Artes vincula-se ao Edital dos Concursos Públicos nºs 242 ao 246.

II - Da Seleção

A seleção constará:

- de duas fases para os empregos de Professor I, Professor III e Professor IV: 1ª Fase – Prova Objetiva e Redação e 2ª Fase: Prova de Títulos
- de uma fase para o emprego de Monitor – área Educador Social de Rua: 1ª Fase – Prova Objetiva e Redação

1. Primeira Fase – Prova Objetiva e Redação

1.1. A Prova Objetiva será aplicada para todos os empregos. A Prova Objetiva abrangerá Português, Matemática, Legislação e Conhecimentos Pedagógicos, para os empregos de **Professor I e Professor IV**; Português, Matemática, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos para o emprego de **Professor III** e Português e Conhecimentos Específicos para o emprego de **Monitor – área Educador Social de Rua**. Será de caráter eliminatório, classificatório e elaborada de acordo com a especificidade de cada área, as questões serão de múltipla escolha distribuídas conforme segue:

Emprego	Provas Objetivas	Questões	Valor	Data e período da Prova
Professor I	Português	10	20	24/02/08 manhã
	Matemática	10	20	
	Legislação	10	20	
	Conhecimentos Pedagógicos	20	40	
Professor IV	Português	10	20	24/02/08 tarde
	Matemática	10	20	
	Legislação	10	20	
	Conhecimentos Pedagógicos	20	40	
Professor III	Português	10	20	24/02/08 tarde
	Matemática	10	20	
	Legislação	5	10	
	Conhecimentos Pedagógicos	5	10	
	Conhecimentos Específicos	20	40	
Monitor – área Educador Social de Rua	Português	20	40	24/02/08 manhã
	Conhecimentos Específicos	30	60	

1.2. A Prova de Redação para todos os empregos e será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 25 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

2. Segunda Fase: Prova de Títulos.

A Prova de Títulos será somente para os empregos de Professor I, Professor III e Professor IV e será de caráter classificatório e a pontuação atribuída a cada documento-título será de acordo com a tabela seguinte:

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor unitário dos títulos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Licenciatura Plena ou Graduação na área de Educação, em área diversa das constantes nos pré-requisitos do emprego. Não serão consideradas para a pontuação as habilitações de um mesmo Curso.	2	2	4
Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluídas após 20/12/96.	2	2	4
Certificado de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação.	1	2	2
Certificado de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação.	1	2	2

- 2.1. O candidato deverá entregar cópia dos títulos devidamente autenticada.
- 2.2. Serão considerados para a Análise de Títulos os Cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 2.3. Os pontos referentes ao Mestrado e Doutorado não serão cumulativos, devendo o candidato apresentar somente a titulação referente a categoria que mais lhe convier.
- 2.4. Os títulos somente serão considerados se concluídos até a data marcada para inscrição.

III - Da Realização das Provas

III.1 – Da realização da Prova Objetiva e Redação

1. As provas serão realizadas na cidade de São Carlos, no dia **24.02.08**, de acordo com a tabela apresentada no “item II – da Seleção” em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal – Rua Marechal Deodoro, nº 2138, Centro - São Carlos SP.
 - 1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no jornal oficial do município.
2. O cartão de convocação será encaminhado aos candidatos pelo correio. A comunicação feita ao candidato através do correio não tem caráter oficial, é meramente informativa. Assim sendo, aquele que não receber o cartão deverá procurar a listagem afixada na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal ou acompanhar pelo jornal oficial do Município, a publicação do Edital de convocação para as provas. Poderá também acompanhar na *home page* da VUNESP - <http://www.vunesp.com.br>.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a. comprovante de inscrição;
 - b. Original de um dos documentos de identidade a seguir:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de órgão ou conselho de classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- 3.1 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

- 3.2 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.
5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.
7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.
10. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.
 - 10.1. As provas (objetiva e redação) terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta e a Prova de Redação.
 - 10.2. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.
 - 10.3. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.
11. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III.2 – Da realização da Prova de Títulos

1. A entrega dos títulos será somente para os empregos de Professor I, Professor III e Professor IV, efetuada em dia, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal – Rua Marechal Deodoro, nº 2138, Centro - São Carlos SP, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporaneamente.
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos. Só serão aceitas cópias autenticadas.
3. Todo o trabalho de contagem e verificação dos títulos será executado pela VUNESP.
4. Só serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na primeira fase do Concurso.
5. A pontuação alcançada nos títulos será somada à pontuação obtida nas provas para compor a nota final.
6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituições credenciadas no território nacional e deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado, em cópias autenticadas.
7. Não serão avaliados como títulos aqueles que são pré-requisitos para as áreas objeto deste concurso.
8. As cópias autenticadas dos títulos entregues não serão devolvidas ao candidato.

IV – Do Julgamento das Provas

1. A Prova Objetiva e de Redação totalizarão 125 (cento e vinte e cinco) pontos. Só será considerado habilitado o candidato que acertar, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal

Departamento de Gestão de Pessoas

Divisão de Gestão de Pessoas

- 50% das questões da Prova de Português, 50% da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Legislação, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e 50% da Prova de Redação para os empregos de **Professor I e Professor IV**;
 - 50% das questões da Prova de Português, 50% da Prova de Matemática, 50% das questões da Prova de Legislação, 50% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos, 50% das questões da prova de Conhecimentos Específicos e 50% da Prova de Redação para os empregos de **Professor III**;
 - 50% das questões da Prova de Português, Conhecimentos Específicos e 50% da Prova de Redação para o emprego de **Monitor – área Educador Social de Rua**.
2. A pontuação para Prova de Títulos variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O somatório das provas da 1ª e 2ª fase totalizará 135 (cento e trinta e cinco) pontos. O candidato que não entregar títulos terá pontuação zero nesta prova, mas não será desclassificado.
 3. Só serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.

V - Classificação Final

1. A Nota Final do candidato, no respectivo concurso, será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, Prova de Redação e o total de pontos alcançados na Prova de Títulos, para os empregos de Professor I, III e IV, e pela soma dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Redação para o emprego de Monitor – área Educador Social de Rua.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final e enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).
 - 2.1 Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.
3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais – item anterior) será publicada na imprensa, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração de Pessoal - Rua Marechal Deodoro, n.º 2138, Centro, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.
4. O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.
5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
6. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.
7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.
8. Será republicada a lista especial da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
9. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.
10. Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:
 - I- Tiver mais Idade
 - II- Obtiver o maior número de pontos nas Prova Objetiva.
 - III- Obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.
 - IV- Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos.
 - V- Tiver o maior número de filhos.

VI – Dos Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com o gabarito oficial da prova, ou com os pontos e/ou notas obtidas divulgados no Jornal Oficial do Município, conforme estabelecido.
2. Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada questão da prova.
3. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração no Gabarito ou na nota do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.
4. O recurso:
 - a) deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo a ser estabelecido oportunamente.
 - b) deverá ser entregue em mãos, devidamente protocolado, à Rua Marechal Deodoro, nº 2138 – Centro - São Carlos – CEP 13560-201 na Divisão de Gestão de Pessoas,
 - c) deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.
 - d) quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.
5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

VII – Da Convocação e Contratação

1. São requisitos para a contratação:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 - b) possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;
 - c) ter 18 (dezoito) anos completos;
 - d) estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.
2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei nº 13.889 de 18/10/06 – Estatuto da Educação, no caso de Professor I, III e IV.
3. A convocação para contratação obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prévia publicação de convocação no Jornal Oficial do Município.
4. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
 - 4.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;
 - 4.2. 2 fotos 3x4;
 - 4.3. Carteira de Identidade;
 - 4.4. Cadastro de Pessoa Física;
 - 4.5. Carteira Profissional (só original);
 - 4.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
 - 4.7. PIS/PASEP;
 - 4.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;
 - 4.9. Certificado de Reservista; para candidatos do sexo masculino;
 - 4.10. Certidão de Casamento, se for o caso;
 - 4.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - 4.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
 - 4.13. Comprovante de endereço.

5. Para os empregos de Professor I, III e IV:

5.1 As contratações em caráter temporário para substituição serão efetuadas pelo número de horas-aulas, para o emprego de Professor III e jornadas de acordo com este edital para Professor I e IV, resguardados os direitos trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

- 5.2. Os contratos por tempo determinado terão a duração mínima de um mês e máxima até o final do período letivo.
- 5.3. A convocação para manifestação de interesse na eventual celebração de contratos por tempo determinado para o exercício subsequente, será efetuada anualmente, para os candidatos habilitados que aguardam vaga para ingressarem no quadro da educação pública municipal.
- 5.4. A não manifestação de interesse no prazo estabelecido implicará, na desclassificação da lista, exclusivamente para fins de contratação por tempo determinado, podendo ser convocado para assumir emprego efetivo.
- 5.5. O docente que manifestou interesse em época oportuna, deverá acompanhar a publicação semanal das aulas disponíveis, independentemente de convocação, e comparecer às atribuições de aulas para contratação por tempo determinado.
- 5.6 O não comparecimento às atribuições implicará na desclassificação da lista, exclusivamente para fins de contratação por tempo determinado, podendo ser convocado para assumir emprego efetivo.
- 5.7 O vencimento dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.
- 5.8 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Lei nº 13.889/06 – Estatuto da Educação.
- 5.9 Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado o disposto na legislação municipal que rege os servidores públicos municipais, no que couber, respeitadas as normas específicas do contrato.

VIII – Do Programa

CONTEÚDOS COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS

PORTUGUÊS

Compreensão e Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: classificação e sentido que imprime às relações entre as orações. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos e antônimos.

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR I, PROFESSOR III E PROFESSOR IV

MATEMÁTICA

Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície, volume e capacidade. Noções de Geometria. Medidas de tempo e de ângulos. Razão e proporção: porcentagem, juros, regras de três simples e composta. Equação do primeiro grau. Resolução de problemas.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – SEESP/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC.

Lei Federal 11114/05 – Altera artigos da LDB

Lei Federal 11274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

Lei Municipal 13795/06 – Cria o Sistema Municipal de Educação

Lei Municipal 13889/06 – Estatuto da Educação Pública Municipal

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA UM DOS EMPREGOS

PROFESSOR I

- Parecer CNE/CEB 022/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil
- Resolução CNE/CEB nº 1/99 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil

PROFESSOR IV

- Resolução CNE/CEB nº 1 de 05 de julho de 2000.
- Parecer 11/2000 do Conselho Nacional de Educação
- Lei nº 10741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO ARTES

- Parecer CNE/CEB nº 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- Resolução CNE/CEB nº 02/98 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física (Temas Transversais)
- Parecer CNE/CEB 022/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
- Resolução CNE/CEB nº 1/99 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Parecer CNE/CEB nº 4/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental
- Resolução CNE/CEB nº 02/98 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

COMUM PARA TODAS AS ÁREAS

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Educação Étnico racial. Gestão participativa na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

BIBLIOGRAFIA

- Antunes, Celso. A construção do afeto: como estimular as múltiplas inteligências de seus filhos. São Paulo: Augustus.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Introdução, 5.^a a 8.^a série.
- Castorina, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática.
- Coll, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.
- Gardner, H. Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Libâneo, J. C. Didática. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral).
- Luckesi, C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo; Editora Cortez, 2006.
- Pimenta, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Idéias nº 8. 1.990, p 17-24.
- Rios, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.
- Silva, Petronilha B.G. e; Gomes, Nilma Lino. Experiências Étnico-Culturais para a formação de professores. Ed. Autêntica, 2002.
- Soares, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica.
- Whitaker, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

PROFESSOR IV

Currículo e projeto político-pedagógico. Planejamento e Avaliação. Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento: concepção de alfabetização, leitura e escrita; a matemática na educação de jovens e adultos.

Orientações metodológicas específicas das diferentes áreas do conhecimento: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão democrática e Participação da comunidade.

BIBLIOGRAFIA – PROFESSOR IV

- Aquino, Groppa Julio. Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.
- Duarte, N. O Ensino de Matemática na Educação de Adultos. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- Ferreiro, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999.
- Freire, Paulo. Pedagogia do oprimido. Editora Paz e Terra 1970
- Freire, Paulo. À sombra desta mangueira. Olho d'Água, 1995.
- Luckesi, C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez. – cap. 2 a 5, 7 a 9.
- Ribeiro, Vera Maria Massagão. Educação de Jovens e Adultos: Proposta Curricular para o Primeiro Segmento do Ensino Fundamental. São Paulo: Ação Educativa; Brasília MEC 1997.
- Sasaki, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.
- Soares, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista brasileira n ° 25,2004.

PROFESSOR I

Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil. Concepções de Cuidado e Educação na Educação infantil. Concepções de desenvolvimento infantil. Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo, planejamento e avaliação na educação infantil. Currículo e projeto político pedagógico. O espaço físico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

as linguagens, o lúdico e o brincar na educação infantil. Concepções de alfabetização e letramento. Legislação da educação infantil. Gestão democrática e Participação da comunidade.

BIBLIOGRAFIA PROFESSOR I

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol. I e II – MEC
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC
ABRAMOWICZ, A. e WAJSKOP. Creches: atividades para crianças de zero a seis anos. São Paulo: Moderna, 1995.
ZABALZA, Miguel A. – Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1998.
KISHIMOTO, Tizuko M. (Org.) - Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação –São Paulo: Cortez, 1999
SOARES, Magda – Letramento um Tema em Três Gêneros – Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
BONDIOLI, Anna & MANTOVANI, Susanna. Manual de Educação Infantil: de 0 a 3 anos. Porto Alegre: Artmed, 1998.
CRAIDY, Carmem & KAERCHER, Gládis E. (org). Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella, FORMAN, George (org). As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
OLIVEIRA, Zilma de M. R. de (org) Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 1994.
ONGARI, Bárbara & MOLINA, Paola. A educadora de creche: construindo suas identidades. São Paulo: Cortez, 2003.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO ARTES

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; as danças como manifestações culturais. Proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar.

BIBLIOGRAFIA – PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE ARTES

Amaral, Ana Maria. Teatro de formas animadas. São Paulo: EDUSP, 2ª ed., 1993.
Barbosa, A.M. A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 1994.
BARDI, Pietro Maria. Pequena História da Arte. São Paulo: Melhoramentos, 1990.
_____, John Devery e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
Bernet, Roy. Uma breve história da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1986.
Boal, Augusto. Jogos para atores e não-atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed. 1999.
Brasil, Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.
Cafezeiro, Edwaldo e Gadelha, Carmen. História do teatro brasileiro: de Anchieta a Nelson Rodrigues. Ed. U.F.R.J/FUNARTE, 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

Canton, Kátia. E o príncipe dançou... o conto de fadas, da tradição oral à dança contemporânea. São Paulo: Ática, 1994.

Dondis, D.A. A sintaxe da linguagem visual. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 3ª ed.

Gombrich, E.H. A história da arte. Rio de Janeiro, Ed. LTC, 16ª ed, 1999.

Jeandot, Nicole. Explorando o universo da música. São Paulo: Ed. Scipione, 1990.

Koudela, Ingrid D. Jogos teatrais. São Paulo: Perspectiva, 4ª ed., 2001.

Laban, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.

Lacerda, Osvaldo. Teoria elementar da música. São Paulo: Ricord Brasileira, 12ª ed.

Marques, Isabel. Ensino de dança hoje – textos e contextos. São Paulo: Cortez, 1999.

Pareyson, L. Os problemas da estética. São Paulo: Martins Fontes, 3ª ed. 2000.

Shafer, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Fundação Edit. da UNESP, 1991.

PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

BIBLIOGRAFIA – PROFESSOR III ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil – a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1991.

CORREIA, Walter Roberto. Planejamento participativo e o ensino de Educação Física no 2º grau. In: Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, supl. 2, 1996. p.43-48.

DAÓLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. Campinas: Papyrus, 1995.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Capítulos 1, 2 e 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

FERRAZ, Osvaldo Luiz. O desenvolvimento da noção de regras do jogo de futebol. In: Revista Paulista de Educação Física. São Paulo, 11 (1), jan/jun, 1997. p. 27-39.

FREIRE, João Batista, SCAGLIA, Alcides J. Educação como prática corporal. São Paulo: Scipione, 2003.

GUEDES, Dartagnam Pinto. Educação para a saúde mediante programas de Educação Física escolar. In: Revista Motriz. Rio Claro, SP, v. 5, nº 1, junho, 1999.

MATTOS, M. G. e NEIRA, M. G. A construção do conhecimento. In: Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. São Paulo: Phorte Editora, 2000. p. 29-41.

NEVES, Iara C. B. (et alii). Educação Física: Ler e escrever também com o corpo em movimento. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 3.ed. Porto Alegre: Ed. Universidade / UFRGS, 2000. p. 45-62.

PALMA, Alexandre. Atividade física, processo saúde-doença e condições sócio-econômicas: uma revisão da literatura. In: Revista Paulista de Educação Física, 14 (1), jan, 2000. p. 97-106.

TANI, Go (et alii). Educação Física escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU / EDUSP, 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Administração de Pessoal
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Gestão de Pessoas

MONITOR – ÁREA EDUCADOR SOCIAL DE RUA

Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Ética e Cidadania; Noções de Jogos Esportivos e Cooperativos; Brincadeiras Populares; Noções do Plano Nacional de Promoção; Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária; Noções Básicas dos Fundamentos da Educação Popular; Perfil do Educador Social de Rua.

BIBLIOGRAFIA – MONITOR – ÁREA EDUCADOR SOCIAL DE RUA

Constituição da República Federativa do Brasil, BR, 1988.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente.
AZEVEDO, MARIA AMÉLIA & GUERRA – VIVIANE NOGUEIRA DE AZEVEDO(org.). - Crianças Vitimizadas: A Síndrome Do Pequeno Poder, Igil Editora, SP, 1.989.
COSTA, ANTÔNIO CARLOS GOMES DE - Por uma pedagogia da presença – CBIA, Brasília, 1.991.
FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.
FREIRE, Paulo, Pedagogia da Presença. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1992. GRACIANI; Maria Stela Santos, Pedagogia Social de Rua - Análise e Sistematização de uma Experiência Viva. São Paulo: USP – FEUSP, 1996. (Tese de Doutorado)
MIOTO, R.C.T. *Famílias Hoje*, in Anais do Congresso Internacional Família e Violência. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.
SEDA, Edson – Construir o passado ou como mudar hábitos, uso e costumes, tendo como instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente – *Malheiros Editores, São Paulo. – (2): 03-108 – 1.993 (série direitos da criança).*

IX – CRONOGRAMA DE EVENTOS

27.12.07 até 16.01.08	Período de Inscrição
24.02.08	Realização da 1ª Fase - Prova Objetiva
26.02.08	Divulgação do gabarito
27.02/08	Período para interposição de recursos do Gabarito

São Carlos, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO FERREIRA DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração de Pessoal